



Ano II - Edição 358 – Cassilândia - MS – 01 de Junho de 2015 Pág. 01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Portaria N.º 469/2015 de 29 de maio de 2015.

“Aprova o “**DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE**”,
nesta cidade, e dá outras providências”

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o
Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei
Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o “**DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE**”, nesta
cidade, no imóvel referente a **QUADRA “Q-3”**, com a área total de **4.355,26 m²**
(QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS E VINTE E SEIS
DECÍMETROS QUADRADOS), conforme Matrícula nº 25.712 do CRI Local, de
propriedade de **ARMANDO VIEIRA BORGES**.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas
as vias e logradouros públicos existentes no “**DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE**”,
nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19
de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e
oitenta (180) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
na íntegra as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do
mês de maio de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 470/2015 de 29 de maio de 2015.

“Aprova o **“DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE**, nesta cidade, e dá outras providências”

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

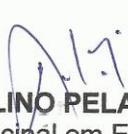
Art. 1º - Fica aprovado o **“DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE”**, nesta cidade, no imóvel referente a **QUADRA “Q-4”**, com a área total de **1.141,24 m² (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E UM METROS E VINTE E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS)**, conforme Matrícula nº 25.713 do CRI Local, de propriedade de **ARMANDO VIEIRA BORGES**.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no **“DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE”**, nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 468/2015 de 29 de maio de 2015.



“Aprova o **“DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE**,
nesta cidade, e dá outras providências”

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o
Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei
Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **“DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE”**, nesta
cidade, no imóvel referente a **QUADRA “Q-1”**, com a área total de **753,11 m²**
(SETECENTOS E CINQUENTA E TRES METROS E ONZE DECÍMETROS
QUADRADOS), conforme Matrícula nº 25.710 do CRI Local, de propriedade de
ARMANDO VIEIRA BORGES.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas
as vias e logradouros públicos existentes no **“DESMEMBRAMENTO LUZ NASCENTE”**,
nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19
de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e
oitenta (180) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
na íntegra as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do
mês de maio de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.002/2015, de 29 de maio de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS, objetivando o fortalecimento dos órgãos de Segurança Pública de nossa cidade.

Art. 2º - Em contrapartida, o Executivo Municipal repassará ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS., para atendimento das atividades institucionais dos órgãos de Segurança Pública, a importância de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) que será paga em 07 (sete) parcelas da seguinte forma:

I - A 1ª (primeira) parcela será paga no valor de R\$ 11.142,00 (onze mil, cento e quarenta e dois reais) com vencimento para o dia 1º (primeiro) de junho de 2015;

II – Da 2ª (segunda) até a 7ª (sétima) parcelas serão pagas no valor de R\$ 11.143,00 (onze mil, cento e quarenta e três reais) com vencimentos para todo o dia 1º (primeiro) de cada mês subsequente.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio previsto no “caput” do art. 1º desta lei será a partir de 1º (primeiro) de junho de 2015 e o término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, em razão de entendimento e conveniência para as partes, com autorização legislativa

Art. 4º - Podendo o convênio ser rescindo, mediante denúncia formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de quaisquer dos participantes apoiado em que caracterize descumprimento ou inadimplência das cláusulas do convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.002/2015, de 29 de maio de 2015.

20.101 – Gabinete Prefeito

04.122.0019-2.004 - Apoio ao Conselho de Segurança;

3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de maio de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.146, de 18 de Maio de 2015.

O Diretor Presidente da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. José Quaranta Filho - CRM-MS 549, Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122 e Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matric	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
MADALENA AP. DOS S. BATISTA	516	60	13/04/2015 a 11/06/2015	28/04/2015 A 11/06/2015	Licença Inicial
JOANA MARIA DA S. CORREA	114	30	27/04/2015 a 26/05/2015	12/05/2015 a 26/05/2015	Licença Inicial
ROZIMAR AP. DE SOUZA	1456	30	15/04/2015 a 14/05/2015	30/04/2015 a 14/05/2015	Licença Inicial
NEIDE MARIA DE SOUZA	94	60	21/04/2015 a 19/06/2015	06/05/2015 a 19/06/2015	Licença Inicial
CARLA C. F. M. DE A. T. MOURA	1880	122	02/05/2015 a 31/082015	02/05/2015 a 31/082015	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 18 de Maio de 2015.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2147, DE 21 DE MAIO 2015.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei complementar nº. 107/2007, e

Considerando a determinação judicial proferida nos autos 0801429-50.2014.8.12.0007, que determina o restabelecimento do benefício de auxílio-doença no prazo de cinco dias em favor da servidora pública municipal CRISTIANI FREITAS BARROZO NASCIMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder em caráter extraordinário para atender determinação judicial da 2ª Vara da Comarca de Cassilândia, a servidora CRISTIANI FREITAS BARROZO NASCIMENTO, Auxílio-Doença até a realização de nova perícia judicial.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 21 de maio de 2015.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.148, de 21 de Maio de 2015.

O Diretor Presidente da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. José Quaranta Filho - CRM-MS 549, Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122 e Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matric	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
GUILHERME C. DE SOUZA	1800	60	27/04/2015 a 25/06/2015	27/04/2015 A 25/06/2015	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 21 de Maio de 2015.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

PORTARIA Nº. 2.149 DE 25 DE MAIO DE 2015.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 107/2007 e,

Considerando a Perícia Médica realizada na servidora Sonia Aparecida Mendes da Rosa.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir do dia 18/05/2015, o benefício de Auxílio Doença da servidora SONIA APARECIDA MENDES DA ROSA, devido a decisão da Junta Médica Oficial do Município de Cassilândia, que determinou seu retorno ao trabalho

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 25 de Maio de 2015.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.150, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A
SEGURADA ELIZABETE VEIGA DE SOUZA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à segurada **ELIZABETE VEIGA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Atendente, Grau N, Matrícula 91, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.418,40 (Hum mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007.

Art. 2º. – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu

à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 01 de junho de 2015.

Maria Aparecida Mendes da Silva
Diretora Presidente em exercício

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PREFEITO: Marcelino Pelarin

Altair Leonel da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

Aucirene Aparecida de Assis

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Ailton Martins dos Santos

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

SEC. DE SAÚDE:

Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

AMBIENTE:

Cleiton da Silva Borges

VEREADOR: Francisco Machado Filho

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Adriana Oliveira Pereira

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

